

PL 404-2002

JUSTIFICATIVA

A presente propositura é medida salutar para evitar danos a saúde do paciente quando retarda a ingestão do medicamento, o que ocorre com alguma frequência, nos casos de enfermidades cardíacas ou cerebrais.

Esta inconveniência se resolverá desde que as farmácias e drogarias possibilitem a tomada do remédio na própria loja onde o adquiriu, o que de forma nenhuma acarretará ônus maiores para nenhum estabelecimento farmacêutico, visto que é uma medida simples, econômica, mas de grande valia.